



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 300/2023.

Ass.: “Dispõe sobre não à doutrina de ideologia de gêneros nas escolas rede pública municipal, estadual e de ensino privado em todo o Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 300/2023 é de autoria do Ver. Carlos Fontes.

2 - Deu entrada na Casa em 18 de outubro de 2023.

3 - A matéria: “Dispõe sobre não à doutrina de ideologia de gêneros nas escolas rede pública municipal, estadual e de ensino privado em todo o Município de Santa Bárbara D'Oeste/SP”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer contrário.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer contrário, com base no Parecer Jurídico, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de janeiro de 2024.

REINALDO CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=787880175VG2U320>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7878-8017-5VG2-U320



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 7878-8017-5VG2-U320